

levantamento das impressões e analisar os resultados iniciais do processo de integração.

Art. 26 A SGP será responsável pela elaboração de material de capacitação com foco em práticas recomendadas para o funcionamento eficiente e harmonioso das zonas eleitorais integradas.

Capítulo VII Das disposições finais

Art. 27 Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste Tribunal.

Art. 28 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Silmar Fernandes
Presidente**

ANEXO I

PADRONIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DE IMÓVEIS PARA ASSUNÇÃO DE CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR

O presente trabalho foi desenvolvido com o intuito de constituir um instrumento explicativo dos processos de trabalho desenvolvidos pela Seção de Arquitetura (SEARQT) quanto ao estabelecimento de padrão de ocupação e parâmetros de dimensionamento para a análise e seleção de imóveis destinados à instalação das zonas eleitorais, no contexto do Projeto de Assunção, pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Existem algumas fases para chegar ao imóvel desejado para Assunção de Cartórios Eleitorais do Interior e concretizar a negociação:

PRIMEIRA FASE:

A primeira fase é a de estimar a área necessária para a procura do imóvel que irá abrigar a junção de cartórios ou zonas únicas para Assunção de Cartórios Eleitorais do Interior. Para isso criamos uma planilha utilizando parâmetros como normas, portarias ou decisões para chegar a uma estimativa de área necessária.

Para a escolha do imóvel, considera-se a área estimada calculada e também outras características, como exemplo, a compartimentação do imóvel que interfere principalmente na distribuição eficaz dos setores que compõem o cartório e, conseqüentemente, no funcionamento.

O dimensionamento preliminar está assentado nos seguintes conceitos básicos:



Área Construída:

Somatório das áreas cobertas totais de uma edificação, que inclui as áreas de projeção de paredes e exclui as áreas de projeção de coberturas em balanço com até 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de afastamento.

Área Útil:

Área Construída efetivamente aproveitada do imóvel, correspondente à soma das áreas de piso, das quais se excluem as áreas de projeção das paredes.

Área Computável:

Área Útil passível de contabilização para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel.

Área Não Computável:

Área Útil que, por atender demanda específica do órgão, legislação ou norma atinente à edificação, não é contabilizada para fins de análise do padrão de ocupação do imóvel.

Ref.: Adaptado do Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional

Segue descrição de cálculo de área estimada necessária:

Planilha de estimativa de área do imóvel

Na planilha são inseridos os números fornecidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, de servidoras e servidores lotados nos cartórios, que irão utilizar o imóvel, o número de urnas e o número de caixas de arquivo, e através destes dados calculam-se as áreas para espera, atendimento, escritório, arquivo, depósito e carga de urnas. Essas somadas resultam na estimativa da área total necessária, que servirá como suporte e orientação na procura do imóvel, conforme ilustração abaixo:

ZE-999

Nome da Zona Eleitoral

Número de eleitores177.000

Obs.: Estagiários considerados como 1/2 (arredondado para cima)

Obs.: Em junções de cartório, calcular a área de cada ZE separadamente e separar o depósito de urnas por zonas. Inclui Urnas, bancadas e áreas para guarda de materiais de eleições

Obs.: Dimensionamento de acordo com cálculo de dimensionamento para centrais de biometria, realizado pela antiga ASSPE.

Obs.: Apenas as estantes necessárias para Arquivo (guarda de documentos).

Obs.: Área não computável calculada com um percentual sobre as áreas computáveis estimadas

Obs.: Área construída considera também área ocupada pelas paredes.

ÁREA ÚTIL ESTIMADA - POR USO

ÁREA DE ESCRITÓRIO E APOIO		DEPÓSITO DE URNAS		ÁREA DE ATENDIMENTO		ÁREA DE ARQUIVO	
QUANTIDADES							
Servidores TRE / Requisitado	2	Urnas Eletrônicas	100	Kits de Biometria	6 un.	Quantidade de caixas	100
Estagiários	1	Pallets	3 un.	Espera	12 un.	Quantidade de estantes	4 un.
População principal	3 pessoas	Bancadas	4 un.				

ÁREA COMPUTÁVEL

Área de escritório mínima	21,00 m²	Área de urnas mínima	9,75 m²
Área de escritório máxima	27,00 m²	Área de urnas máxima	14,40 m²
Área de apoio mínima	6,00 m²	Área de bancadas mínima	24,40 m²
Área de apoio máxima	9,00 m²	Área de bancadas máxima	31,20 m²
		Acrésc. materiais eleições - min	12,20 m²
		Acrésc. materiais eleições - max.	15,60 m²

ATENDIMENTO

Área computável mínima	42,00 m²
Área computável máxima	60,00 m²

ARQUIVO

Área computável mínima	4,00 m²
Área computável máxima	5,20 m²

SOMATÓRIOS DE ÁREA ÚTIL

ÁREA COMPUTÁVEL

Área computável mínima	119,35 m²
Área computável máxima	162,40 m²

ÁREA NÃO COMPUTÁVEL

ÁREAS TÉCNICAS / CIRCULAÇÃO

Área não computável mínima	23,87 m²
Área não computável máxima	32,48 m²

TOTAL ÁREA ÚTIL

Área útil mínima	143,22 m²
Área útil máxima	194,88 m²

ÁREA CONSTRUÍDA

ÁREA ÚTIL + PAREDES

Área construída mínima	157,54 m²
Área construída máxima	214,37 m²

Área de escritório e apoio

Para os estudos de leiaute, a mesa utilizada como padrão é a de 0,75 x 1,40 m.

Para o cálculo da área de escritório, considera-se o número de servidoras e servidores fornecido pela

Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), e, como base, utilizamos o “Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Ambientes em Imóveis Institucionais da Administração Pública e Federal direta, autárquica e fundacional” elaborado pelo Ministério da Economia, que institui um padrão de ocupação e parâmetros para o dimensionamento de órgãos e entidades da administração pública federal. Nos cálculos da área administrativa (escritório) necessária é a máxima/pessoa de 9 m² e mínima de 7 m² e, para a área de apoio, máxima de 3 m² e mínima de 2 m², conforme ilustração abaixo.

ÍNDICE DE OCUPAÇÃO E ÁREA COMPUTÁVEL

Para a adequação de imóveis institucionais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional à Portaria Conjunta nº 38, de 2020, o cálculo das Áreas Computáveis ocorre em função da População Principal do imóvel segundo os limites definidos pelo Índices de Ocupação abaixo:



Figura 2: Índices de Ocupação.

Diante disso, a proporção entre Áreas de Escritório e de apoio na composição da Área Computável do imóvel poderá variar conforme tabela abaixo:

Área Computável / Pessoa*	11 m²	9m²	12m²	10m²
Área de Escritório/ Pessoa*	9m² (82%)	7m² (78%)	9m² (75%)	7m² (70%)
Área de Apoio/ Pessoa*	2m² (18%)	2m² (22%)	3m² (25%)	3m² (30%)

* Refere-se a cada unidade que constitui a População Principal

Tabela 1: Proporções entre Áreas de Escritório e Apoio.

Ref.: Manual de Padrão de Ocupação e Dimensionamento de Imóveis Institucionais da Administração Federal direta, autárquica e fundacional

Área de Escritório mínima = população principal x 7 m²
Área de Escritório máxima = população principal x 9 m²

Obs.: População principal = Servidores + (estagiários x 0,5)

Área de depósito e manutenção de Urnas

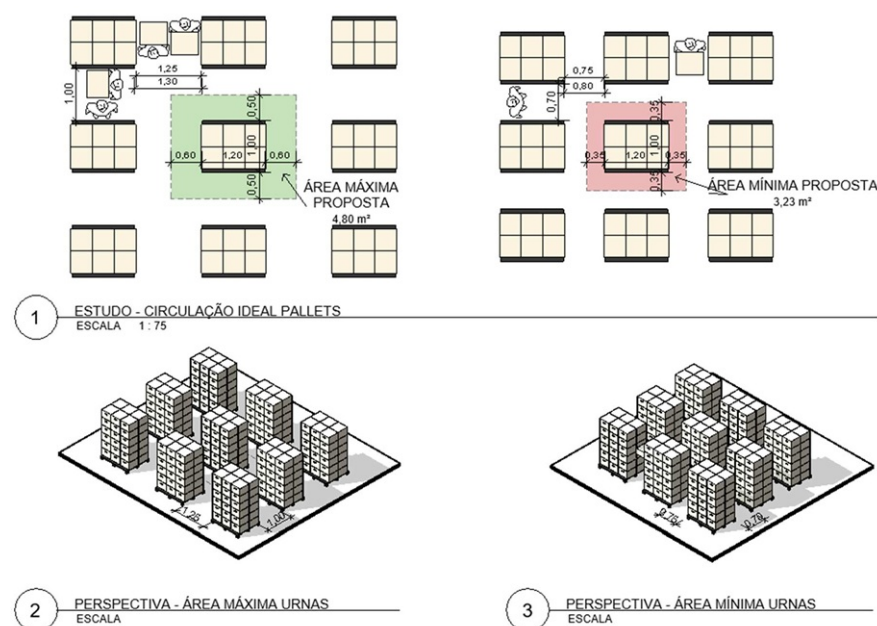
O dimensionamento da área de depósito e manutenção de urnas tomou como base os estudos técnicos realizados pela Seção de Urnas Eletrônicas (SEUE) e por esta Seção de Arquitetura, em andamento no SEI 0021041-13.2024.6.26.8000. Em relação ao espaço de depósito, considera-se que as urnas são armazenadas por empilhamento sobre pallets, com o máximo de 36 urnas por pallet, em conformidade com as recomendações da SEUE e com as disposições da Resolução TSE nº 20.771/2001. Os parâmetros de empilhamento utilizados no estudo encontram-se expressos na tabela abaixo:

Quadro 01 – Limite Máximo de Empilhamento de Urnas segundo o tipo da urna

	UE 2009 a 2013 e UE 2015	UE 2020
Número de Níveis	9 Níveis	6 Níveis
Número de Urnas por Nível	4 Urnas por Nível	6 Urnas por Nível
Total de Urnas	9 Níveis x 4 Urnas = 36 Urnas	6 Níveis x 6 Urnas = 36 Urnas
Peso Total das Urnas no Pallet	36 Urnas x 10 kg = 360,00 kg	36 Urnas x 8,64 kg = 311,04 kg
Peso do Pallet	7,00 kg	7,00 kg
Peso do Conjunto (Pallet + Urnas)	367,00 kg	318,00kg

Obs: Peso unitário da urna + caixa modelo 2009 a 2013 e 2015: 10 kg; Peso unitário da urna + caixa modelo 2020: 8,64 kg. **Fonte:** <http://splone4.tre-sp.gov.br:8080/ScUE/medidas-das-embalagens-das-urnas-1>

A partir desses dados, foi desenvolvido um módulo de referência, composto pelas dimensões de 1 pallet (medida padrão de 1,20 x 1,00 metro) e pelo espaço de circulação e manuseio circundante, com valores entre 0,35 e 0,60 metros, totalizando uma área modular que varia entre 3,23 e 4,80 metros quadrados por pallet. A figura seguinte traz a representação do módulo adotado:



Área mínima de urnas – número de pallets x 3,23 m²
Área máxima de urnas – número de pallets x 4,80 m²

Obs.: Número de pallets = número de urnas / 36

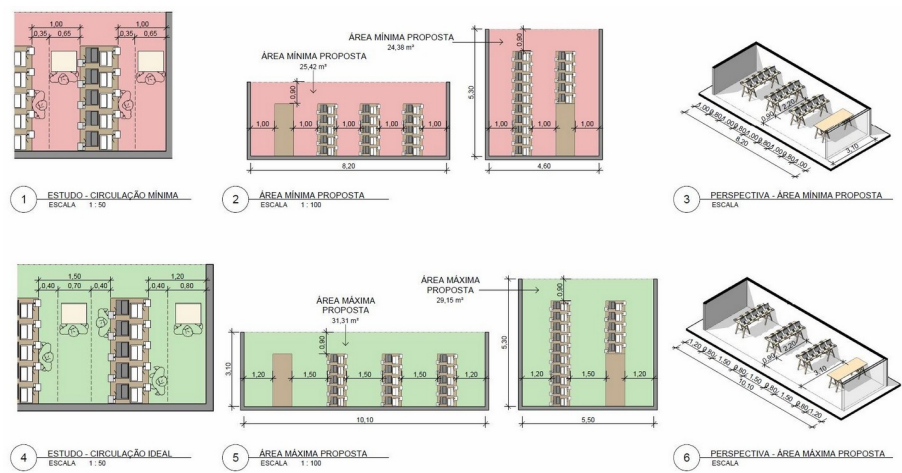
Cada pallet ocupa no mínimo 3,23 m² e máximo 4,80 m²

Por sua vez, o dimensionamento da área de manutenção e carga de urnas segue os parâmetros propostos pela SEUE, que vinculam a quantidade de bancadas necessárias à realização dos trabalhos ao número de urnas eletrônicas que integram o acervo da zona eleitoral.

Área de bancadas

Para a estimativa de área demandada, foi estabelecido módulo de referência que leva em consideração as dimensões da bancada de trabalho de madeira disponibilizadas pelo TRE-SP (2,20 x 0,80 metros) e as áreas de circulação, manuseio e operação necessárias para a realização dos trabalhos nas urnas eletrônicas. A área do módulo de referência varia entre 6,10 e 7,80 m² por bancada.

Utilizamos estudo em conjunto com a STI, conforme SEI 0021041- 13.2024.6.26.8000, e desenho abaixo:



O número de pallets e bancadas segue a tabela sugerida pela STI no SEI 0021041- 13.2024.6.26.8000:

Quantidade de Paletes	Quantidade de Urnas	Quantidade de bancadas
16	até 576	4
17 a 19	de 577 a 684	5
20 a 22	de 685 a 792	6
23 a 25	de 793 a 900	7

Área de bancadas mínima = número de bancadas (STI) x 6,10 m²
Área de bancadas máxima = número de bancadas (STI) x 7,80 m²

É previsto um acréscimo de área de 50% da área das bancadas, para armazenamento de materiais utilizados nas eleições.

Área de Atendimento ao público

Para esse dimensionamento, consideramos o SEI/TRE-SP - 5636325 – DECISÃO, nos fornecendo o número de Kits necessários para o atendimento quando ocorre a junção de cartórios eleitorais:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Trata-se de proposta do grupo de trabalho do projeto de assunção, pelo TRE-SP, de todas as locações dos imóveis dos cartórios eleitorais do Interior, para a definição da quantidade de kits de biometria para os casos de junção de zonas eleitorais.

Conforme manifestação da Assessoria de Atendimento aos Cartórios Eleitorais (5471952), a proposta consiste na definição dos seguintes critérios:

- Junção de 2 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral + 1 = 5 kits;
- Junção de 3 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral + 1 = 7 kits;
- Junção de 4 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral = 8 kits;
- Junção de 5 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral = 10 kits;
- Junção de 6 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral = 12 kits;
- Junção de 7 zonas eleitorais: 2 kits por zona eleitoral = 14 kits.

*Acréscimo de 1 kit nos casos de zona eleitoral que atenda outros municípios.

No caso de Zona única, o cálculo tem como base o do eleitorado, da seguinte forma - Linha direta nº 143 (Capital):

Para o dimensionamento da área de atendimento ao público para cartórios de zona única, levaram-se em conta os critérios para distribuição de kits de biometria aprovados pelo Conselho de Representantes dos Cartórios Eleitorais (CRCE) e pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC).

Informo que, conforme Linha Direta nº 143(Capital) 137(Interior) /2024, os seguintes critérios, foram aprovados para a distribuição de Kits Biométricos aos Cartórios Eleitorais:

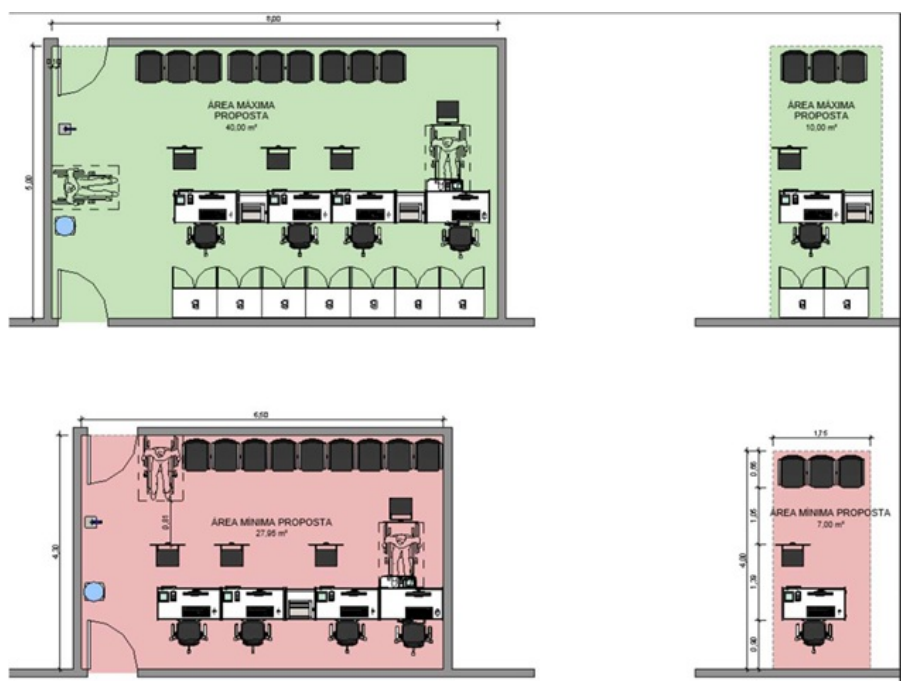
"Total de Kits Biométricos por cartório:

Até 120.000 eleitores (as) - 4 kits;

De 120.000 a 150.000 eleitores (as) - 5 kits;

Acima de 150.000 eleitores (as) - 6 kits."

A partir do número de kits biométricos é calculada a área necessária para o atendimento ao público, com base na planilha elaborada pela antiga ASSPE para implantação de centrais de biometria. Esta planilha também indica o número de assentos preferenciais, triagens e de assentos para espera.



Área mínima = número de Kits x 7,00 m²
Área máxima = número de kits x 10,00 m²

Obs.: Seguimos a Decisão (SEI/TRE-SP - 5636325 – DECISÃO) para o número de Kits, e consideramos 3 esperas para

cada Kit.

Área de arquivo

Para chegar a esta estimativa parte-se do número de caixas, fornecido pelos cartórios eleitorais, definindo-se o número de estantes com as medidas padrão utilizadas pelo TRE, levando em conta circulação e a distribuição de peso conforme a configuração do imóvel (resistência da laje), de modo a não comprometer a estrutura:



Área de arquivo mínima = número de estantes (fornecidas pelo cartório) x 1,00 m²
Área de arquivo máxima = número de estantes (fornecidas pelo cartório) x 1,30 m²

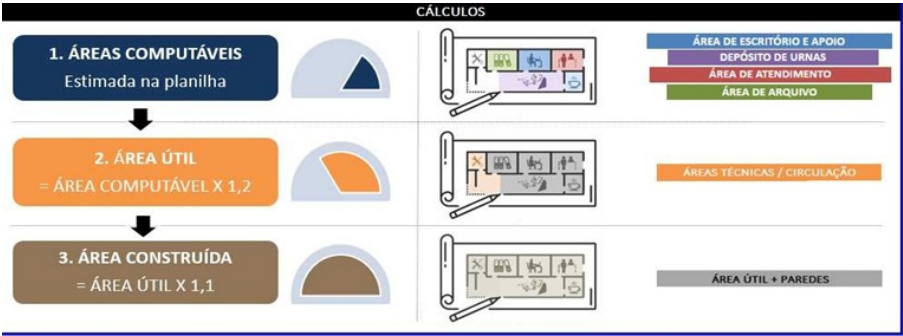
No quadro final:

SOMATÓRIOS DE ÁREA ÚTIL	
ÁREA COMPUTÁVEL	
Área computável mínima	87,50 m²
Área computável máxima	130,88 m²
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL	
ÁREAS TÉCNICAS / CIRCULAÇÃO	
Área não computável mínima	17,50 m²
Área não computável máxima	26,18 m²
TOTAL ÁREA ÚTIL	
Área útil mínima	105,00 m²
Área útil máxima	157,06 m²

ÁREA CONSTRUÍDA	
ÁREA ÚTIL + PAREDES	
Área construída mínima	115,50 m²
Área construída máxima	172,76 m²

A Área Recomendada, é o resultado da soma de todas essas áreas, obtendo-se a estimativa da Área construída mínima e máxima do imóvel que deve ser procurado.

Obs.: Cálculo para conversão de Área útil para Área Construída:



SEGUNDA FASE:

Com esses dados das áreas são feitas buscas pelo imóvel que se enquadre nas estimativas apontadas e em seguida é realizada uma vistoria pela equipe técnica, incluindo membros da Coordenadoria de Gestão de Imóveis, Seção de Locação de Imóveis, Seção de Arquitetura, Seção de Engenharia, Seção de Redes e Seção de Segurança, para fazer o levantamento “in loco” e para determinar as adequações que deverão ser feitas pelo proprietário com o intuito de atender à necessidade dos cartórios.

As documentações apresentadas pelo proprietário são comparadas com as aferições das condições físicas atuais da construção e a partir disso é elaborado um estudo de leiaute prevendo as necessidades dos cartórios. Esse estudo é apresentado e discutido com as chefias de cartório envolvidas e, após sua aprovação, são elaborados relatórios envolvendo todas as áreas (civil, elétrica, climatização, arquitetônica, segurança), os quais serão apresentados aos proprietários, servindo como base para a negociação do valor de locação.

TERCEIRA FASE:

Após negociação concluída e após minuta de contrato assinado, serão feitas as obras e adequações necessárias pelo proprietário, tendo o apoio da equipe técnica do Tribunal, quando necessário, até a conclusão.

EXEMPLOS DEMONSTRATIVOS:

PLANILHA

XXX	XXX	Número de eleitores	-
DIMENSIONAMENTO PRELIMINAR			
Obs.: Estagiários considerados como 1/2 (arredondado para cima)	Obs.: Em junções de cartório, calcular a área de cada ZE separadamente e separar o depósito de urnas por zonas. Inclui Urnas, bancadas e áreas para guarda de materiais de eleições	Obs.: Dimensionamento de acordo com cálculo de dimensionamento para centrais de biometria, realizado pela antiga ASSPE.	Obs.: Apenas as estantes necessárias para Arquivo (guarda de documentos).
		Obs.: Área não computável calculada com um percentual sobre as áreas computáveis estimadas	
		Obs.: Área construída considera também área ocupada pelas paredes.	
ÁREA ÚTIL ESTIMADA - POR USO			
ÁREA DE ESCRITÓRIO E APOIO	DEPÓSITO DE URNAS	ÁREA DE ATENDIMENTO	ÁREA DE ARQUIVO
QUANTIDADES			
Servidores TRE / Requisitados	0	Urns Eletrônicas	0
Estagiários	0	Pallets	-
População principal	-	Bancadas	-
ÁREA COMPUTÁVEL			
Área de escritório mínima	0,00 m²	Área de urnas mínima	0,00 m²
Área de escritório máxima	0,00 m²	Área de urnas máxima	0,00 m²
Área de apoio mínima	0,00 m²	Área de bancadas mínima	0,00 m²
Área de apoio máxima	0,00 m²	Área de bancadas máxima	0,00 m²
	Acrcsc. materiais eleições - min	0,00 m²	
	Acrcsc. materiais eleições - max.	0,00 m²	
ESCRITÓRIO	URNAS	ATENDIMENTO	ARQUIVO
Área computável mínima	0,00 m²	Área computável mínima	0,00 m²
ESCRITÓRIO	URNAS	ATENDIMENTO	ARQUIVO
Área computável máxima	0,00 m²	Área computável máxima	0,00 m²
SOMATÓRIOS DE ÁREA ÚTIL			
ÁREA COMPUTÁVEL			
Área computável mínima		0,00 m²	
Área computável máxima		0,00 m²	
ÁREA NÃO COMPUTÁVEL			
ÁREAS TÉCNICAS / CIRCULAÇÃO			
Área não computável mínima		0,00 m²	
Área não computável máxima		0,00 m²	
TOTAL ÁREA ÚTIL			
Área útil mínima		0,00 m²	
Área útil máxima		0,00 m²	
ÁREA CONSTRUÍDA			
ÁREA ÚTIL + PAREDES			
Área construída mínima		0,00 m²	
Área construída máxima		0,00 m²	

VALORES DE REFERÊNCIA

